

LEI Nº 2.377
De 21 de junho de 2000.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS TRABALHADORES DE SANTO ÂNGELO LTDA – COHATRAL, E A COOPERATIVA HABITACIONAL DE SANTO ÂNGELO LTDA – COHASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Habitação dos Trabalhadores de Santo Ângelo Ltda – COHATRAL, e a Cooperativa Habitacional de Santo Ângelo Ltda – COHASA visando proporcionar meios para viabilizar projetos habitacionais, conforme termos de Minutas em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de junho de 2000.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.